

LEI Nº 1.914  
De 18 de maio de 1995.

Proíbe a comercialização de brinquedos  
que sejam réplicas em tamanho natural  
de armas de fogo.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal  
de Santo Ângelo - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou  
e eu sanciono a seguinte

L E I :


Art. 1º - Fica proibida a comercialização de  
brinquedos que sejam réplicas em tamanho natural de armas de fogo  
no município de Santo Ângelo.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta Lei  
no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
em 18 de maio de 1995.

  
Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro  
Prefeito Municipal

GOVERNO DE MUDANÇA